

## ***EDITAL DE LICITAÇÃO***

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

**1) OBJETO DA LICITAÇÃO:** Construção da sede da Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos/RS – remanescente da obra e andamento.

**2) CADASTRO EXIGIDO:** Até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes.

**3) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**  
**Dia 31/05/2023, às 14 horas.**

**4) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Sede da Câmara de Vereadores, sita no Largo do Mineiro, s/nº, Centro, na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.

**5) PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.**

## **NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A Câmara Municipal de Arroio dos Ratos, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização:

### **1.0 DO OBJETO:**

1.1 A presente Tomada de Preços tem por objetivo a seleção e contratação de empresa para a execução do discriminado no Campo 1, deste Edital- Construção da sede da Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos/RS.

1.1.1. O prazo para a execução do objeto vem descrito no Campo 5.

### **2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da licitação empresas que se encontrem cadastradas e que satisfaçam às demais exigências contidas no Item 3.0 do presente Edital.

**2.1** As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame, poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral **até o terceiro dia anterior** à data designada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas, ou seja, até o dia **29/05/2023**.

**2.2.** O cadastro é obrigatório e ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do artigo 27 da Lei 8666/1993.

**2.3** Considerar-se-á, para os efeitos desta Licitação, o Cadastro de Registro Geral da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, conforme faculta o § 2º, do Art. 34, da Lei nº 8.666/93, acrescida de suas respectivas alterações.

**2.4** Para os fins do disposto no item 2.1 e 2.2, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de cadastramento da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos situado na Rua Largo do Mineiro, nº 195, no horário das 8 horas às 14horas, de segunda à sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim se cientificarem das condições exigidas para tal.

**2.5** Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

**2.6** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

### **3.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**3.1** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no **Campo 3** e no local indicado no **Campo 4** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**  
**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2 O Envelope nº 1 – Habilitação**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no **ANEXO II**, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

**Nota:** A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1.

**3.3 O Envelope nº 2 – Proposta de preços**, deverá conter, obrigatoriamente os itens discriminados no **ANEXO III**, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas.

**3.3.1** Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do todo da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de **Empreitada por Preço Global**.

**3.3.2** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**3.4** Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas em anexo, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

**4.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**4.1** A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de **Menor Preço Global** oferecido, à vista de que esta licitação é **MENOR PREÇO**.

**4.2** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

**4.3** Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

- a)** Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, aquelas descritas no **ANEXO III**;
- b)** Apresentar valor global superior a R\$ 1.495.443,17 (hum milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

## **5.0 DO PROCEDIMENTO:**

**5.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do **ENVELOPE Nº 1**.

**5.2** Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

**5.3** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

**5.4** Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 5.02, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**5.5** Não serão aceitas propostas abertas, por via telex, correio ou *fac-símile*.

**5.6** Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.

**5.6.1** Será julgada inabilitada a licitante que:

- a)** Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital, especialmente aquelas referidas no **ANEXO II**;
- b)** Colocar documentos em envelopes trocados;
- c)** Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

**5.7** Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

**5.8** Após a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

**5.9** Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

## **6.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

**6.1** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

**6.3** Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato, **munida de garantia de obrigações contratuais de executante em favor da contratante.**

**6.3.1** A garantia acima referida deverá corresponder a 5% (um por cento) do valor do Total do Contrato, devendo ser oferecida sob a forma de Caução, a ser depositado na conta da Câmara de Vereadores Conta nº 21168-0, agência 3658-7 acompanhado de fiança bancária.

**6.3.2** A caução prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

## **7.0 DO CONTRATO:**

**7.1** Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

**7.2** Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**7.3** A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de **multa** de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

## **8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** A empresa contratada deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, bem como, nos termos da Lei nº 0 6.496, de 07 de dezembro de 1977, registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica" da execução da obra e responsabilizar-se pelas demolições que se fizerem necessárias, ficando incumbida também de dar a correta destinação aos resíduos resultantes da demolição.

**8.2** A contratada deverá providenciar, conforme mencionado anteriormente, a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA/CAU do Engenheiro Civil ou Arquiteto

responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

**8.3** A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento única e exclusivamente daqueles já executados.

**8.4** A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**8.5** A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta Empresa de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**8.6** A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Empresa ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis. Devem ser apresentados relatórios mensais com o parecer/apontamentos do técnico em segurança do trabalho responsável e devem ser acompanhados de certidões de Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa); Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões Estaduais, Certidões Municipais.

**8.7** A empresa contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da licitadora.

**8.8** A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização a obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação.

**8.8.1** O não atendimento deste item, implicará na retenção do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, por ocasião da primeira aferição.

**8.9** Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação, nesta cidade, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e a licitadora.

**8.10** Fica expressamente vedada a subcontratação.

**8.11** Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

**8.12** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora, no endereço mencionado no **Campo 04** deste Edital, das 8h às 14 horas, de segunda a sexta, até 1 (um) dia antes da abertura das propostas.

Arroio dos Ratos/RS, 31 de março de 2023.

Dilson Lemos  
Presidente

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROJETOS E DEMAIS DESCRIÇÕES**

Os arquivos digitais e físicos dos anexos<sup>1</sup> poderão ser obtidos junto à Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos, situada no Largo do Mineiro, s/nº, Centro, na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul, de segunda a sexta feira, das 08hs às 14 horas e serão disponibilizados também pelo setor de Planejamento e Engenharia, na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, situada no Largo do Mineiro, 195, Centro, na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA:

Este ANEXO (I) contém as plantas e desenhos, que constituem o Projeto Básico (art. 40, § 2º, I), que pode ser definido como sendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução.

## **ANEXO II**

### **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:**

#### **O ENVELOPE DE Nº 01 (HABILITAÇÃO) DEVERÁ CONTER, NECESSARIAMENTE:**

- 1)** Certificado de Registro Cadastral;
- 2)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que da data da expedição do Certificado de Registro Cadastral a que alude a alínea anterior, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;
- 3)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante, na forma da Lei;
- 4)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes.
- 5)** A habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27, incisos I a V da Lei 8666/1993 (Lei de Licitações) e artigos 28,29,30 e 31, da mesma Lei.

#### **DA HABILITAÇÃO - (envelope nº 01)**

**5.1.** – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

#### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo VI);
- f)** Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo VII);
- g)** declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

(anexo VIII);

### **5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- b.1)** A comprovação de aptidão referida no item "b", será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- b.2)** Os atestados individuais ou somados, terão o limite de até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.
- c)** comprovação da realização da **VISITA TÉCNICA até três dias antes da abertura dos envelopes**, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; conforme declaração de visita técnica constante no **anexo X, dispensada esta se o licitante assinar declaração dando ciência de responsabilidade por todos os atos advindos desta licitação juntamente da ART**.

### **5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f)** Prova de regularidade trabalhista.
- g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- h)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já

exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

#### **AC + ARLP**

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: 1,00}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Nota: O índice deverá ser apresentado em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

- b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c)** Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.
- d)** Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**Nota:** Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data assinalada para o recebimento dos envelopes.

## **ANEXO III**

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**O ENVELOPE DE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) DEVERÁ CONTER, NECESSARIAMENTE:**

**A) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, onde deverá constar:

- 1. O valor global** para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- 2. O prazo de execução da obra**, não superior a **06 (seis) meses**, contados da assinatura do Contrato;
- 3. O prazo de validade da Proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação.

**B) ORÇAMENTO**, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo no mínimo os itens descritos no Modelo que acompanha o **ANEXO V**.

**C) CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**, obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto àquele o prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.

## **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2023 declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome da Empresa e de seu Representante legal)

## **ANEXO V**

## ANEXO VI

### **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** 001/2023 dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se Procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**

## **ANEXO VII**

### **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que **não foi declarada INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se Procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**

## **ANEXO VIII**

## **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2022**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se Procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**

# MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IX

**Contrato nº 001/2023**

## **CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA SEDE DA CMARA DE VEREADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DOS RATOS E A \_\_\_\_\_.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS com sede na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Largo do Mineiro, s/ nº, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 02.401.435/0001-73, neste ato representada por Dilson Lemos, Presidente da Câmara de Vereadores, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### **1.00 - OBJETO DO CONTRATO:**

**1.01** -Constitui objeto deste Contrato a construção da sede da Câmara de Vereadores do Município de Arroio dos Ratos/RS.

**1.02** - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o **ANEXO I**, da Tornada de Preços a que corresponde este Contrato.

### **2.00 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.01** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 001/2023
- b) Proposta da CONTRATADA.

**2.02** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **3.00 - PRAZOS:**

**3.01** O objeto deste Contrato, será executado no prazo máximo 06 (seis) meses, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma apresentado na Proposta da CONTRATADA.

**3.02** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

#### **4.00 - PREÇOS:**

**4.01** Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ ..... ( ..... ).

**4.02** Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

**4.03** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 que corresponde à Obras e Instalações.

#### **5.00 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.01** A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos realizados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

**5.02** Com base nos Certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

**5.03** Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

**5.04** Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

**5.05** A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a Cláusula 10.02 do presente Contrato.

**5.06** À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

**5.07** A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**5.08** No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica desde já

autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 13.01.

**5.09** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

**5.10** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

## **6.00 - MARCAS E PATENTES:**

**6.01** A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento *royalties* que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

## **7.00 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.01** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8.00 - RESPONSABILIDADE:**

**8.01** A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

**8.02** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**8.03** A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

**8.04** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

**8.05** A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente todas as normas técnicas e de segurança e assumir inteira responsabilidade pelas

obrigações sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.06** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato e apresentar documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como os comprovantes de pagamentos dos empregados;

## **9.00 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**9.01** A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente fiscal, que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

**9.02** A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

**9.03** O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**9.04** A CONTRATANTE poderá indicar consultor ou técnico para as funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

## **10.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.01** O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstaciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

**10.01.1** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

**10.02** Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.01.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo circunstaciado, assinado pelas partes.

## **11.00 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:**

**11.01** Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 06 (seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer que sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-

se, às suas expensas, à reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**11.02** Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

**11.03** A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**11.03.1** Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e a CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.02.

## **12.00 - GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.01** A garantia/caução prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento asseguratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

## **13.00 - PENALIDADES:**

**13.01** Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

**13.02** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**13.03** A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

**13.04** Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**13.05** Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **14.00 - RESCISÃO:**

**14.01** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

**14.02** A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

**14.03** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei Nº 8.666/1993, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

## **15.00 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.01** A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS.

**15.1.1** A empresa CONTRATADA fica incumbida de realizar a demolição do prédio existente no local, ficando responsável também pela correta destinação dos resíduos oriundos das demolições que se fizerem necessárias.

**15.02** A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica ( RRT) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA/CAU do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

**15.03** A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15.04** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**15.05** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**15.06** A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerte ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**15.07** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

**15.08** Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação no Município de Arroio dos Ratos, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os atendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e a licitadora.

**15.09** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Contratante, a partir da data de assinatura do Contrato, 1 (um) veículo, sem qualquer ônus, inclusive manutenção e combustível, para ser utilizado pela fiscalização. O referido automotor deverá estar em perfeitas condições, e deve ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie.

**15.10** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

**15.11** A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

**15.12** Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **16.00 - TOLERÂNCIA:**

**16.01** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **17.00 - VALOR DO CONTRATO:**

**17.01** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 1.495.443,17 (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

## **18.00 - FORO:**

**18.01** Elegem as partes contratantes o foro de São Jerônimo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Contratante

---

Contratada

---

Testemunha

---

Testemunha

## **Anexo x**

### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA<sup>2</sup>**

#### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

É objeto desta licitação a contratação de empresa para construção da Sede da Câmara de Vereadores, com fornecimento de material, conforme projeto de engenharia, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ através de seu Engenheiro/Arquiteto responsável, Senhor (a) \_\_\_\_\_, registrado no CREA/CAU sob o número \_\_\_\_\_, visitou o local dos serviços a serem executados no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas \_\_\_\_ e \_\_\_\_ minutos, ficando ciente das condições de trabalho a que se refere a Tomada de Preços 001/2019.

Arroio dos Ratos, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

---

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da empresa

---

\_\_\_\_\_  
Engenheiro da Prefeitura de Arroio dos Ratos

---

<sup>2</sup> Dispensada esta se o licitante entregar declaração que toma ciência do local, fase, escopo e tipologia da obra a ser concluída se responsabilizando integralmente pelos atos construtivos e sua finalização, nos termos do contrato.

## **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

A Câmara Municipal de Arroio dos Ratos torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, com as seguintes características:

**OBJETO:** Construção da sede da Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**TIPO:** Menor preço

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CADASTRO EXIGIDO:** até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 29/05/2023, às 14 horas.**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2023 às 14 horas,** na Sede da Câmara de Vereadores, sita no Largo do Mineiro, s/nº,

Centro, na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** endereço acima, no horário das 08h às 14 horas, de segunda à sexta feira. Telefone: (51) 3656.1303

**CUSTO DO EDITAL:** Os referentes às cópias.

Dilson Lemos  
Presidente Câmara de Vereadores